



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.563/2012
DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Município de Pedralva conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Maria da Fé, MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar, durante o exercício de 2012, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Maria da Fé, MG, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a seguinte dotação orçamentária: 02.07.02-08.242.0017.2161.3.3.90.43.00 - Subvenção a Entidade de Assistência ao Portador de Deficiência.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

01 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.3004 – Veículo para o Gabinete e Secretaria Geral

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

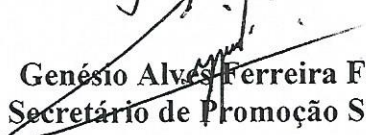
Art. 4º Os valores aprovados serão repassados mediante a celebração de convênio, após prévia aprovação do Plano de Trabalho proposto pela entidade, nos termos do Decreto Municipal nº 1.083/07, de 17/12/2007.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, aprovado pela Lei nº 1.463/09 de 03/12/2009, do elemento de despesa/ação de que trata a presente Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 20 de março de 2012.


Antonio Eloísio Gomes
Prefeito Municipal


Genésio Alves Ferreira Filho
Secretário de Promoção Social